

ENCAMINHAMENTO PADRÃO Nº

I - IDENTIFICAÇÃO

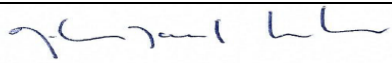
Interessado: FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS	Sigla ELETROS	Data 04/08/2022
Endereço: Rua Uruguaiana nº 174 – 5º, 6º e 7º andares - Centro	Número do Processo	
CEP: 20050-092	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
TEL: (21) 2179-4754 pedrocunha@eletros.com.br	FAX: (21) 2509-2897	E-mail: relacionamento.previc@eletros.com.br ;
Código da EFPC 00326		
Código do Plano (CNPB) 1979.0021-18; 2021-0021-11		

II - SOLICITAÇÃO

a) () Certificação de Modelo de Regulamento (1 e 2)	e) () Criação de EFPC - Patrocinador Privado (8, 13, 14 e 19)	i) () Adesão de Patrocinador (6, 9 e 16)
b) () Implantação de Plano (5, 6, 7, 8, 9 e 18)	f) () Criação de EFPC - Patrocinador Público (8, 10, 13, 14 e 19)	j) () Adesão de Instituidor (6, 9, 15, 16 e 20, 21 e 22)
c) () Implantação de Plano com Certificação (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 18)	g) () Criação de EFPC - Instituidor (8, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 e 23)	k) () Alteração de Convênio de Adesão (17)
d) () Alteração de Plano (5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12)	h) () Alteração de Estatuto (8, 9, 11 e 13)	Atendimento às Exigências: (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h), (i), (j) e (k).
OUTROS (Especificar): Carta PR-113/2022, que anexa a Carta DB-113/2022 em resposta ao Ofício nº 2007/2022/PREVIC, de 19/07/2022, acerca de denúncia protocolada sob o nº 44011.003942/2022-18 pela AABD.		Número de Processo: nº 44011.003942/2022-18
		Número de Comando: -

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR TIPO DE SOLICITAÇÃO

01 - Modelo de Regulamento com cópia em meio magnético	15 - Comprovação do número de associados do Instituidor
02 - Quadro Resumo do Modelo de Regulamento	16 - Convênio de Adesão
03 - Cópia da Certificação	17 - Termo aditivo de convênio de adesão com as alterações
04 - Termo de Responsabilidade	18 - Documentos relativos à Adesão de Patrocinador/Instituidor
05 - Regulamento do Plano com cópia em meio magnético	19 - Documentos relativos à Implantação de plano e adesão de Patrocinador/Instituidor
06 - DRAA	20 - Instituidor: ato de constituição registrado ou Lei de criação caso de profissão regulamentada)
07 - Nota Técnica Atuarial	21 - Instituidor: Estatuto Social ou regimento com identificação base territorial
08 - Ciência e concordância dos Patrocinadores/Instituidores	22 - Instituidor: Comprovação da legitimidade da representação (termo de posse, ato de nomeação etc)
09 - Ata de aprovação pela EFPC	23 - Demonstração da viabilidade econômica e financeira da EF relativamente ao 1.º ano
10 - Manifestação do órgão responsável pelo patrocinador público	24 - Demonstrações Contábeis
11 - Quadro comparativo: texto vigente x texto proposto, com justificativa.	25 - Ficha de Inscrição do CNPB
12 - Parecer Atuarial	26 - OUTROS (Discriminar)
13 - Estatuto	- Carta PR 113/2022 com a Carta DB 113/2022 anexa.
14 - Relação de Patrocinadores e Instituidores	

RESPONSÁVEL Pedro Paulo da Cunha - Presidente	CARIMBO/ASSINATURA: 
---	--

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

À

SRA. NIVEA CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora - Geral de Processo Sancionador

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 2007/2022/PREVIC - Processo nº 44011.003942/2022-18

Prezada Sra. Nivea,

Em atenção aos apontamentos do Ofício nº 2007/2022/PREVIC, a FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS, entidade fechada de previdência complementar, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Presidente, vem apresentar os esclarecimentos cabíveis.

Inicialmente, destaque-se que o Parecer Atuarial de fevereiro de 2021 do Plano de Benefício Definido-BD Eletrobrás, elaborado pela Consultoria Willis Towers Watson, consultoria atuarial responsável pelo Plano de Benefícios, contendo os resultados da Avaliação Atuarial de 31 de dezembro de 2020, informou que a Eletros, em consonância com a Resolução CNPC nº 30/2018, deveria equacionar o Déficit de R\$ 47.412.197,41 até o final do exercício de 2021.

Desta feita, o Conselho Deliberativo da Eletros, na 453ª reunião, de 22 de novembro de 2021, aprovou a incorporação do Déficit de 2020, aos Termos de Compromisso de 2013 e 2015, conforme estipulado nos Termos de Compromisso, bem como os Aditivos aos Termos de Compromisso vigentes.

Em 24 de novembro de 2021, os Termos Aditivos foram enviados para assinatura das Patrocinadoras Eletrobras e Cepel.

O processo de migração do Plano BD Eletrobrás para o Plano de Eletrobras de Contribuição Definida I (CD I) ocorreu no período compreendido entre 04 de novembro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022.

Assim sendo, de acordo com a Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020, e com a Resolução PREVIC nº 07/2022, após a conclusão do processo de migração, se fez necessária a realização de nova avaliação atuarial, decorrente de fato relevante, posicionado no final do mês da data de efetivação do fato relevante, no caso da migração do Plano BD Eletrobrás foi em 28 de fevereiro de 2022, para verificar o impacto do processo de migração na situação econômico-financeira e o novo resultado dos Planos de Benefícios envolvidos no processo de migração.

Diante do exposto, em maio de 2022, foi elaborado pela Consultoria Willis Towers Watson, o Parecer Atuarial contendo os resultados da Avaliação Atuarial de 28 de fevereiro de 2022. Esse



Parecer Atuarial estabeleceu o Plano de Custeio a vigorar a partir de julho de 2022 com a incorporação do Déficit de 2020.

Registre-se que, em junho de 2022, as Patrocinadoras Eletrobras e Cepel aprovaram os referidos Termos Aditivos, sendo que a partir do mês de julho de 2022 passou a vigorar o Plano de Custeio definido no referido Parecer Atuarial com a incorporação do Déficit de 2020, qual seja:

ELETROBRAS	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	R\$ 886.769,40
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	R\$ 371.625,52
CEPEL	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	R\$ 179.034,90
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	R\$ 67.443,26
ELETROS	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	R\$ 3.133,43
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	R\$ 1.355,17
Empregados ativos	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	0,00%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	7,69%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	3,91%
Aposentados	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	2,16%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	13,16%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	7,48%
Pensionistas e optantes pelo BPDs	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	0,00%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	0,00%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	7,48%
Autopatrocinados	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	0,00%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	23,68%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	9,39%

Em relação aos apontamentos citados no Ofício nº 2007/2022/PREVIC:

“2. Em síntese, a Associação afirma que a Eletros teria decidido, unilateralmente, adiar o equacionamento do déficit apurado no ano de 2020 até que obtivesse a assinatura de todos os patrocinadores do plano de Benefícios BD Eletrobrás. No entanto, como consequência do adiamento, o déficit a ser equacionado teria sido atualizado pela meta atuarial e aumentado em R\$ 8,75 milhões, o que corresponderia a um reajuste de cerca de 18% em relação ao valor inicial.”



3. Por entenderem que a decisão administrativa teria prejudicado principalmente os aposentados do plano, que não tem contrapartida dos patrocinadores e, por isso, precisariam arcar com todo o valor a ser equacionado, solicitaram interveniência desta Autarquia a fim de obter a revisão e reversão da decisão da Fundação.”

Ressaltamos que, independentemente da data de início da cobrança das contribuições extraordinárias devidas em razão da incorporação do déficit de 2020 nos planos de equacionamento dos déficits de 2013 e de 2015 do Plano BD Eletrobrás, a atualização do déficit em questão foi medida necessária, visto que o déficit a ser equacionado de R\$ 47.412.197,41 estava posicionado em 31 de dezembro de 2020, impondo-se a sua atualização para a data da finalização da operação de migração do Plano BD Eletrobrás para o Plano CD I, em 28 de fevereiro de 2022. Como anteriormente destacado, por força da Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020 e da Resolução PREVIC nº 07/2022, foi necessário realizar nova avaliação atuarial de fato relevante (qual seja a migração) e conseqüentemente o estabelecimento de novo Plano de Custeio, incluindo a incorporação do Déficit de 2020 do Plano BD Eletrobrás.

Logo, a atualização do valor do déficit a ser equacionado de 2020 não possui nenhuma relação com suposto adiamento do pagamento das contribuições extraordinárias referentes a esse déficit, considerando que a legislação vigente exige a realização de nova avaliação atuarial diante de fato relevante, assim considerada a migração do Plano BD Eletrobrás para o Plano CD I, devidamente autorizada por esse duto órgão fiscalizador.

Nesse contexto, informamos que está incorreta a seguinte afirmação constante da Carta AABD 006/2022:

*“Como consequência da decisão da Fundação em não iniciar o desconto do Déficit 2020 dos aposentados, o Déficit Técnico a ser equacionado foi atualizado pela meta atuarial para 28/02/2022 e passou de R\$ 47.412.197,41 para R\$56.158.034,90, o que implica afirmar que essa decisão administrativa impactou, negativamente, o Plano BD, **em apenas 2 meses**, na ordem de mais de R\$ 8 milhões em déficit a ser equacionado nos próximos anos” **(grifo nosso)***

Isto porque, como já explicitado, o valor do Déficit de 2020 evoluiu de R\$ 47.412.197,41 para R\$ 56.158.034,90 **em 14 meses e não em 2 meses** (de 31 de dezembro de 2020 para 28 de fevereiro de 2022).

Em relação ao pleito da Carta AABD 006/2022, a saber:

“(…) início imediato do desconto referente ao déficit 2020 dos assistidos associados desta AABD, de forma retroativa a janeiro de 2022 (...)

Informamos que o Plano BD Eletrobrás, bem como o equacionamento dos seus déficits possuem características mutualistas. Sendo assim, como é de trivial sabença, não é possível antecipar a cobrança do referido déficit somente para um determinado grupo de assistidos.

Por fim, e ainda em respeito a legislação vigente, informamos que a CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, no Artigo 31º, § 1º estipula que:

“§ 1º Em relação aos planos de benefícios patrocinados pelos entes de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, a implementação do plano de equacionamento deverá ser precedida da manifestação favorável do órgão responsável pela sua supervisão, coordenação e controle.”

Dessa forma, e pelas características mutualistas de um Plano de Benefício Definido, não foi possível implantar o equacionamento do Déficit Técnico de 2020, antes da manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.



Destacamos que todas as informações supracitadas constam na Carta DB/DBA - 113/2022, de 02 de agosto de 2022, e já foram devidamente encaminhadas para a Associação.

Isto posto, verifica-se claramente que a Eletros demonstrou estar aderente aos princípios estabelecidos no § 1º do Art. 31º da Resolução CNPC nº 30/2018, o que requer seja reconhecido por essa PREVIC, arquivando a presente denúncia.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

Pedro Paulo da Cunha
Presidente



Carta PR 113 2022 - Resposta ao Ofício nº 2007-2022-PREVIC -
Carta AABD 006-2022 V5 docx
Código do documento 55c80cb2-ed04-4de3-9629-6f1b8c531760



Assinaturas



PEDRO PAULO DA CUNHA
pedrocunha@eletros.com.br
Assinou

PEDRO PAULO DA CUNHA

Eventos do documento

03 Aug 2022, 22:42:07

Documento 55c80cb2-ed04-4de3-9629-6f1b8c531760 **criado** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-03T22:42:07-03:00

03 Aug 2022, 22:42:43

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-03T22:42:43-03:00

03 Aug 2022, 22:50:17

PEDRO PAULO DA CUNHA **Assinou** (5cbb87f9-2ff9-4a7d-ba18-4cc43b2178b6) - Email: pedrocunha@eletros.com.br - IP: 189.94.37.21 (189-94-37-21.3g.claro.net.br porta: 55194) - **Geolocalização: -22.950376514434033 -43.188644408785706** - Documento de identificação informado: 813.693.957-87 - DATE_ATOM: 2022-08-03T22:50:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ef0637438a84fcc6c42b4c8fd355af31aea3fb03810858c01ec9cf685dd3bc23
(SHA512):a1019fee4c14b064d490d3e3f95332ddaf8c445df87b19716e8702662625d479d5a319a455060e4689dc55118663eba1ec55e72b9bc22f95793e00397f963fb0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Ref: Carta AABD – 006/2022

Aos

Srs. ALAIN FRANÇOIS SANSON LEVY, JOSÉ PAULO DE ABRUNHOSA BAHIA E MARIA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS
Diretores AABD

ASSUNTO: RESPOSTA À CARTA AABD – 006/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Prezados Senhores e Senhora,

Em resposta à vossa correspondência, Carta AABD – 006/2022, de 04 de julho de 2022, temos as seguintes considerações a fazer:

Inicialmente o Parecer Atuarial de fevereiro de 2021, elaborado pela Consultoria Willis Towers Watson, contendo os resultados da Avaliação Atuarial de 31/12/2020, informou que a Fundação Eletros, em consonância com a Resolução CNPC nº 30/2018, deveria equacionar o Déficit de R\$ 47.412.197,41 até o final do exercício de 2021.

Neste contexto, em 22 de novembro de 2021, o Conselho Deliberativo da Eletros aprovou o Equacionamento do Déficit de 2020, bem como os Termos Aditivos aos Termos de Compromisso vigentes.

Em 24 de novembro de 2021, os Termos Aditivos foram enviados para assinatura das Patrocinadoras Eletrobras e Cepel.

O processo de migração do Plano BD Eletrobrás para o Plano de Contribuição Definida I aconteceu de 04/11/2021 até 02/02/2022.

Assim sendo, de acordo com a Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020, e com a Resolução PREVIC nº 07/2022, após a conclusão do processo de migração, se faz necessária a realização de nova avaliação atuarial, decorrente de fato relevante, posicionado no fim do mês da data de efetivação do fato relevante, para verificar o impacto do processo de migração na situação econômico-financeira e o novo resultado do Plano.

Diante do exposto, em maio de 2022, foi elaborado pela Consultoria Willis Towers Watson, o Parecer Atuarial contendo os resultados da Avaliação Atuarial de 28/02/2022. Parecer este que estabeleceu o Plano de Custeio a vigorar a partir de julho de 2022, com a incorporação do Déficit de 2020.

Desta feita, considerando que, em junho de 2022, as Patrocinadoras Eletrobras e Cepel aprovaram os referidos Termos Aditivos, informamos que a partir do mês de julho de 2022, passou a vigorar o Plano de Custeio definido no referido Parecer Atuarial, com a incorporação do Déficit de 2020, qual seja:

ELETROBRAS

Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas

Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	R\$ 886.769,40
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	R\$ 371.625,52
CEPEL	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	R\$ 179.034,90
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	R\$ 67.443,26
ELETROS	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	R\$ 3.133,43
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	R\$ 1.355,17
Empregados ativos	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	0,00%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	7,69%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	3,91%
Aposentados	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	2,16%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	13,16%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	7,48%
Pensionistas e optantes pelo BPDs	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	0,00%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	0,00%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	7,48%
Autopatrocinados	Contribuições extraordinárias a partir de julho de 2022 ajustadas
Contribuição Extraordinária I (Déficit 2011)	0,00%
Contribuição Extraordinária II (Déficit 2013)	23,68%
Contribuição Extraordinária III (Déficit 2015)	9,39%

Registre-se, ainda, que não está correta a afirmação que consta na carta AABD 006/2022, a saber:

*"Como consequência da decisão da Fundação em não iniciar o desconto do Déficit 2020 dos aposentados, o Déficit Técnico a ser equacionado foi atualizado pela meta atuarial para 28/02/2022 e passou de R\$ 47.412.197,41 para R\$56.158.034,90, o que implica afirmar que essa decisão administrativa impactou, negativamente, o Plano BD, **em apenas 2 meses**, na ordem de mais de R\$ 8 milhões em déficit a ser equacionado nos próximos anos" **(grifo nosso)***

Isto porque o valor do Déficit de 2020 evoluiu de R\$ 47.412.197,41 para R\$56.158.034,90 **em 14 meses e não em 2 meses, como afirmado por V.Sas.**

Por derradeiro, em relação ao pleito da Carta AABD 006/2022, a saber:

"(...) início imediato do desconto referente ao déficit 2020 dos assistidos associados desta AABD, de forma retroativa a janeiro de 2022 (...)

Informamos que o Plano BD Eletrobrás, bem como o equacionamento dos seus déficits possuem características mutualistas. Sendo assim, não é possível antecipar a cobrança do referido déficit somente para um determinado grupo de assistidos.



Esperamos ter esclarecido as questões que suscitaram dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Brasil Pereira

Diretor de Benefícios Previdenciários



CARTA-DB-113-2022 - Resposta à Carta AABD 006-2022 pdf

Código do documento 2bc0528a-e2ee-4cd1-8f50-bddd03bb986a



Assinaturas



Carlos Eduardo Brasil Pereira
eduardo.brasil@eletros.com.br
Assinou

Carlos Eduardo Brasil Pereira

Eventos do documento

02 Aug 2022, 09:26:45

Documento 2bc0528a-e2ee-4cd1-8f50-bddd03bb986a **criado** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-02T09:26:45-03:00

02 Aug 2022, 09:27:00

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-02T09:27:00-03:00

02 Aug 2022, 09:27:08

CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA **Assinou** (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26) - Email:eduardo.brasil@eletros.com.br - IP: 187.0.204.228 (228.204.0.187.static.alog.com.br porta: 5462) - Documento de identificação informado: 923.204.307-68 - DATE_ATOM: 2022-08-02T09:27:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0426749fd1271c0773ec54977b65f22044a99bef1e80ac75edc4f44f4cb7c11e

(SHA512):30af1dd15c1077152937d097d9ad9088c8ed8935cb67eeced7e201408a3431ba170289d1f2054e5fc2b1ef001a6f3ef96bbfa11aabc827f9dc78b6a69af4c94d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign